



3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruam.

2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;  
2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4. estar com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;

2.6. ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

2.7. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e/ou municipal;

2.8. não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;

2.9. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital;

2.10. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 5.933/1997;

2.11. preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declarar possuir as condições indicadas nos subitens 2.1, a 2.9 do item 2 do presente Capítulo, e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG), ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

2.12. recolher à Associação de Pais e Mestres – APA da Unidade de Ensino, Banco 001 – BANCO DO BRASIL, agência 6692-3, conta corrente 7-8, a taxa no valor de R\$ 51,81 (cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) por inscrição, a título de resarcimento de despesas com material e serviço;

3. Para se inscrever por procura, será entregue mandado, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador a quem fará a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transsexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

6. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame.

7.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

8. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

## CAPÍTULO VI

### DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nas dependências da Unidade de Ensino, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova teórica, prevista no Capítulo X.

2. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições e requisitos de titulação previstos no Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:

2.1.1. não registrar na ficha de inscrição a formação profissional;

2.1.2. não aportar assinatura na ficha de inscrição;

2.1.3. quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

## CAPÍTULO VII

### DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta e cinco reais) da taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

1.1.1. curso pré-vestibular;

1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado;

1.3. No ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

1.3.1. Quant à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação desse;

1.3.2. Quant às circunstâncias previstas no item 1.2 de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

2. Nos Termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou pela entidade coletora credenciada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNICÍPIO que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12(doze) meses anteriores à inscrição.

2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da inscrição.

3. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época da sua inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

4. A eliminação de que trata o item 3, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.

6. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente.

7. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

## CAPÍTULO VIII

### Das INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII, do artigo 37º, Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público de Auxiliar de Docente.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciando o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM de médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexa ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará na ficha de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue:

4.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confecção de prova em Braille, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou utilização de computador com software de leitura de tela e ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

4.1.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e pontuação, podendo utilizar-se de soroban;

4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (ambílopos) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24;

4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito;

4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar de atendimento de Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou de auxiliar de aparelho auditivo (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.3. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.3.1. Ao candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobilário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova escrita e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

4.3.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.3.3. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.3.4. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.3.5. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.3.6. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.3.7. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.3.8. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.3.9. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.3.10. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.3.11. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.3.12. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

## CAPÍTULO IX

### DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área de atuação do Auxiliar de Docente, que deverá presidir a Banca Examinadora.

2. A designação das pessoas da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, a 1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, a

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerce a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não compreende documentalmente esta condição no ato do exercício.

2.3. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de cinco dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Fondo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 5, constará apenas na lista de classificação geral.

8. Após publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), observando o número de vagas ofertada(s) no Certame.

8.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final.

8.2. A admisão será precedida de edital de convocação e só concretizará se for na área de atuação em que o candidato tenha inscrito o obtido exame.

10. A admisão obedecerá a ordem de classificação final, e far-se-á na classe de Auxiliar de Docente, do subárea do emprego público permanente (SOP-P), no padrão I-A, conforme disposto no preâmbulo do presente Edital.

11. O exercício ocorrerá após a publicação da Portaria de Admissão em DOE, obedecidos aos seguintes procedimentos:

11.1. entrega das documentações exigidas neste Edital, que declarar possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constituí o ANEXO III deste Edital.

11.2. entrega do atestado de saúde ocupacional; e

11.3. publicação do Ato Decisório, no caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI, do artigo 37º da Constituição Federal.

12. O candidato admitido assinará contrato de experiência com prazo de 90 (noventa) dias, conforme disposto na CLT.

## CAPÍTULO XIII

### DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das 9h00 às 19h00, a partir das data das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso no Diário Oficial do Estado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandado e de cópia reprodugráfica do documento de identidade do procurador.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos artigos anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que presaram a prova correspondente.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encarregará-se do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

## CAPÍTULO XIV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tanto como se acharão nele estabelecidas.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qual resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado de conclusão de curso seja:

3.2. reconhecido, quando proveniente de curso de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica);

3.3. revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, que mantenham cursos congêneres, credenciada junto ao órgão competente, quando proveniente de cursos realizados no exterior, seja de nível técnico ou de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica).

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade:

4.1. Em logrado êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecendo ou informando sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que não atender a convocação, recusar a admisão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercer

cício, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

8. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, restando vaga, respeitando a validade do concurso e após manifestação quanto ao emprego por parte de todos os candidatos aprovados e classificados, poderá ocorrer o aproveitamento daqueles que não atenderem à convocação para assumir a vaga ou dela desistiram, bem como, dos que deixaram de serem admitidos por não assumirem os exercícios dentro dos prazos estabelecidos.

9. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente poderá ser aproveitado em outra ETEC do Centro Paula Souza, a critério do Diretor, mediante solicitação formal via Ofício.

9.1. O edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.

9.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

9.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito a vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua ação.

9.4. O candidato que aceitar o emprego público, mas não entrar em exercício, não entregue a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

10. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

11. O edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2, DO CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE DO EDITAL N° 158/01/2016

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

a) instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas das tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, etc., para habilitá-los à análise do desempenho;

b) efetuar demonstração de técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;

c) fornecer dados e informações necessários ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;

d) interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho e das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta de execução do trabalho;

e) fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;

f) diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos, etc.;

g) providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;

h) observar e fazer observar permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais;

i) comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;

j) colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;

k) cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;

l) promover e/ou conferionar corpos de prova para ensaio de materiais utilizados nos laboratórios e nas oficinas;

m) participar de reuniões convocadas;

n) manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;

o) freqüentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;

p) cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;

q) cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;

r) colaborar nos trabalhos de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;

s) zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;

t) colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;

u) acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requerem seu trabalho profissional;

v) cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos, etc.;

x) organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários, etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;

w) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

x) desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 9,

DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS DO EDITAL N° 158/01/2016

#### ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMATÍCA.

#### PROGRAMAS DAS PROVAS

##### PROVA TÉCNICA: Questões de múltipla escolha. Conhecimentos em hardware: Instalação e configuração de computadores; manutenção preventiva e corretiva; conhecimentos em virtualização; conhecimentos em instalações e configurações em Redes Windows; conhecimento em alternativa e soluções Open Source e Freeware; conhecimento do pacote Office (Word, Excel, Outlook, Power Point); conhecimentos em configurações e instalações de softwares e/ou logica de programação; programação; linguagem de programação; estrutura básica de HTML; noções de banco de dados; sistemas operacionais (Windows e Linux); configuração de aplicações de rede cabeadas e wireless; Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Informática); Informatização, e o Decreto nº 58.052, de 16/02/2012, que regulamenta a referida Lei no âmbito do estado de São Paulo. PROVA PRÁTICA: PRÁTICA DE HABILIDADES OPERACIONAIS E TÉCNICAS ÁNALISE DE ORDEM DE SERVIÇO; Procedimentos para manutenção e instalação de equipamentos de informática. Correção de mal funcionamento nos sistemas operacionais instalados, configuração de drivers e softwares; Instalação e configuração de impressoras; Elaboração de relatório técnico-operacional.

##### ANEXO III – A QUE SE REFERE O SUBITEM 11.1, DO ITEM 11, DO CAPÍTULO XII – DA PROVA DE INFORMÁTICA, CRITÉRIO DE DESEMPENHO, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO DO EDITAL N° 158/01/2016

#### DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS:

1. Currículo atualizado (simplificado);

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependência, com fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(s) de Nascimento;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fronte e verso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11. Cópia do PIS/PASEP;

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação de 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido a declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, se na data deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

#### ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL WALDYR DURON JUNIOR – PIRAJU

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, N° 162/01/2016 – PROCESSO CEETEPS N° 3288/2016.

#### O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, a vista das disposições do Decreto N° 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL WALDYR DURON JUNIOR, da cidade de PIRAJU, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino N° 03/2016, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914 de 14/2014, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CEETEPS N° 5.976/2014 (SGP-10.908.15), publicada no DOE de 26/05/2015, ítem 1, página 1,

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de AUXILIAR DE DOCENTE, PADRÃO 1A, DO SOEP-F, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada, pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

2. O candidato que não atender ao disposto no artigo 1º, da Constituição Federal, e/ou ao artigo 1º, da Constituição Federal, e/ou ao artigo 1º, da Constituição Federal do Brasil;

3. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruirão na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

4. A eliminação de que trata o item 3, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

5. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.

6. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente.

7. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público de Auxiliar de Docente.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impeditos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declará-se pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e preverá ainda o tempo de inscrição a partir da data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital;

4. O entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1998;

5. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital;

6. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Deficiência – CID-10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

7. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) ou, no caso de estrangeiro, da Lei nº 9.053/1995;

8. preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declará-se possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.9. do item 2 do presente Capítulo, e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG), ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

9. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo II deste Edital;

10. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Deficiência – CID-10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

11. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital;

12. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo IV deste Edital;

13. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo V deste Edital;

14. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo VI deste Edital;

15. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo VII deste Edital;

16. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo VIII deste Edital;

17. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo IX deste Edital;

18. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo X deste Edital;

19. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XI deste Edital;

20. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XII deste Edital;

21. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XIII deste Edital;

22. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XIV deste Edital;

23. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XV deste Edital;

24. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XVI deste Edital;

25. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XVII deste Edital;

26. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XVIII deste Edital;

27. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XIX deste Edital;

28. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XX deste Edital;

29. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXI deste Edital;

30. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXII deste Edital;

31. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXIII deste Edital;

32. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXIV deste Edital;

33. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXV deste Edital;

34. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXVI deste Edital;

35. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXVII deste Edital;

36. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXVIII deste Edital;

37. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXIX deste Edital;

38. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXX deste Edital;

39. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXXI deste Edital;

40. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXXII deste Edital;

41. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXXIII deste Edital;

42. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXXIV deste Edital;

43. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXXV deste Edital;

44. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXXVI deste Edital;

45. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXXVII deste Edital;

46. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXXVIII deste Edital;

47. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XXXIX deste Edital;

48. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XL deste Edital;

49. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLI deste Edital;

50. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLII deste Edital;

51. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLIII deste Edital;

52. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLIV deste Edital;

53. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLV deste Edital;

54. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLVI deste Edital;

55. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLVII deste Edital;

56. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLVIII deste Edital;

57. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLIX deste Edital;

58. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLI este Edital;

59. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLI este Edital;

60. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLI este Edital;

61. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLI este Edital;

62. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLI este Edital;

63. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLI este Edital;

64. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLI este Edital;

65. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLI este Edital;

66. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLI este Edital;

67. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLI este Edital;

68. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLI este Edital;

69. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLI este Edital;

70. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLI este Edital;

71. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo XLI este Edital;